



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 23087.016152/2018-54
ABERTURA: 08 /01/ 2019 às 9h.

1. PREÂMBULO

1.1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, inscrita no CNPJ sob o nº 17.879.859/0001-15, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 086/2018, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO**, observadas as disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, Lei 11.488, de 15/06/2007, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, da Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016, do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 e do Decreto 8.538 de 06/10/2015, da Instrução Normativa nº 01, da SLTI/MPOG, de 19/01/2010, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16/09/2009, da Instrução Normativa nº 03, da SEGES/MPOG, de 20/04/2017 e da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

1.2. Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

1.2.1. Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, UASG 153028, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, Alfenas – MG, CEP 37130-001.

2. OBJETO

2.1. Implantação do **Sistema de Registro de Preços** para possível contratação futura de serviços de laboratório de análises clínicas, para atendimento à demanda de exames não realizados pelo Laboratório Central de Análises Clínicas da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes do Termo de Referência e do Anexo I deste Edital;

2.1.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, conforme o limite legal.

2.3. **Não se aplica o benefício do artigo 6º do Decreto 8.538/2015, por se tratar de licitação com valor global superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) acobertados pelo Decreto**

como exclusivos às ME/EPP, mantidos os demais benefícios da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

2.4. Embora o valor por grupo estimado esteja acima de R\$ 80.000,00, não se aplica o sistema de cotas previsto no subitem anterior, por se tratar de licitação de natureza não divisível.

3. DO EDITAL

3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos, disponíveis no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacao, ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do correio eletrônico: pregao@unifal-mg.edu.br. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

3.2. **Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 3.1**, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: www.comprasnet.gov.br, apenas como divulgação;

3.3. Impugnação do Edital:

3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;

3.3.1.1. A data limite para impugnação deste edital é dia **03/01/2019**, até às 17 horas.

3.3.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;

3.3.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;

3.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005;

3.3.4.1. A data limite para solicitação de esclarecimentos é dia **02/01/2019**, até às 17 horas.

3.3.5. Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail pregao@unifal-mg.edu.br;

3.3.6. Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

3.3.7. Qualquer comunicação realizada fora do horário de expediente acima serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria nº **1.630 de 02 de agosto de 2018**;
- 4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, por meio de Ato administrativo, qualquer servidor da área ou unidade administrativa responsável pela especificação ou recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;
- 5.2. Não serão permitidos a participação no mesmo item de empresas cujos sócios/proprietários possuam grau de parentesco ou vínculo, capaz de indicar que houve quebra de sigilo das propostas, conforme acórdão TCU - 2725/2010 Plenário.
- 5.3. **A Licitante deverá estar devidamente autorizada junto ao ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – ANVISA**, para cumprimento do que determina o artigo 2º da Lei nº 6.360 de 23/09/76, para os itens em que forem exigido a obrigatoriedade de que se trata o artigo aqui mencionado;
- 5.4. A licitante deverá apresentar **Laudos, Selos e/ou Certificados** em seu nome conforme legislação vigente, quando for o caso.
- 5.5. licitante deverá cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;
- 5.6. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico Comprasnet, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – §2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;
- 5.7. A licitante é obrigada e deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, afim de que o Sistema gere: Declaração de Conhecimento das Condições Editalícias, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Declarações de Menor, Declaração do Porte da Empresa quando enquadrar como ME/EPP e Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 5.8. A licitante ao declarar porte ME/EPP e se beneficiar pelo Decreto nº 8.538/2015, assume todas as responsabilidades e conseqüências civis e criminais, isentando o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio de culpa, em caso de má-fé ou uso indevido dos benefícios.
- 5.9. Não poderão participar desta licitação:
 - 5.9.1. Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 5.9.2. As empresas suspensas e impedidas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas, ou no âmbito da União;
 - 5.9.3. Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem a punição.

5.10. Somente poderá participar da referida licitação o laboratório que possua:

5.11.1 Profissional legalmente habilitado, em conformidade com a legislação vigente, como responsável técnico que tenha registro no Conselho Regional de Farmácia, Biomedicina ou Medicina;

5.11.2 Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES.

5.11.3 Certificação e/ou acreditação do Sistema da Qualidade expedido por órgãos competentes (normas DICQ ou PALC).

5.11.4 O Registro no Conselho Regional de Farmácia (CRF), Biomedicina ou Medicina, com Alvará ou Autorização de funcionamento expedido ANVISA.

5.11. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário e deverão cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005.

5.12. As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet.

6. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

6.1. DATA: 08 / 01 / 2019

6.2. HORÁRIO: 09:00h

6.3. LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

7. DA REMESSA ELETRÔNICA, ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA ACEITAÇÃO

7.1. O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até segundos antes do horário estipulado para início da sessão pública de lances.

7.2. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir sua proposta.

7.3. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR UNITÁRIO** de cada item do **GRUPO**, através do sítio www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;

7.4. Para o grupo, as licitantes deverão apresentar proposta para todos os itens, sob pena de desclassificação.

7.5. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão tais como avisos e esclarecimentos, ficando responsável pelo ônus

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por uso indevido;

- 7.6. Não serão aceitas as propostas com exigência de faturamento mínimo ou proposta alternativa;
- 7.7. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma, observando o disposto no item 7.3 do Edital;
- 7.8. Os preços (unitários), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, impostos etc;
- 7.9. **A Proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**
- 7.10. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame;
- 7.11. No caso de omissões em Propostas, serão considerados aqueles previstos no Edital, no Termo de Referência e seus anexos;
- 7.12. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG sem ônus adicionais;
- 7.13. **NÃO DEVERÁ SER ENVIADA NOVA PROPOSTA DE PREÇOS** (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para conferência do serviço.

8. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. A proposta deverá conter **OBRIGATORIAMENTE** a **descrição dos serviços ofertados em seus campos específicos**;
- 8.2. A proposta deverá trazer ainda no campo “**descrição detalhada do objeto ofertado**” as informações complementares dos serviços, além das demais informações necessárias para cada item;
- 8.3. As propostas que apresentem no “**campo descrição detalhada do objeto ofertado**” a informação “**de acordo com o edital**”, ou similar serão **consideradas como serviço ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.**

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;

- 9.2. Em caso de dificuldade em verificar a aceitabilidade das propostas, o Pregoeiro informará aos participantes através de mensagem via Sistema e encaminhará as propostas para a etapa de lances;
- 9.3. O encaminhamento das propostas para a fase de lances não implica que estas atende à todas as exigências de especificação, não garantindo assim que estas foram classificadas como previsto no artigo 22 e seguintes do Decreto 5.450/2005;
- 9.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- 9.5. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será considerada aceitável a proposta que:
 - a) Atenda a todos os termos deste Edital;
 - b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.
- 9.6. Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pela licitante, não necessariamente lances menores que o menor lance registrado no sistema;
- 9.7. Serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.8. Sendo efetuado lance, aparentemente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar a proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo ainda, o lance ser excluído pelo Pregoeiro e posteriormente vir a ser confirmado pela proponente;
- 9.9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas, através de ferramenta do sistema Comprasnet;
- 9.10. Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 9.12. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 9.13. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação;
- 9.14. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

9.14.1. A apresentação de novas propostas na forma do **caput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

- 10.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar (em) o **MENOR PREÇO POR GRUPO**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014;
- 10.1.1. Serão observados os valores ofertados de cada item (individualmente) do Grupo, devendo os valores serem iguais ou inferiores aos valores de referência informados no Termo de Referência, parte integrante deste Edital;
- 10.2. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
- 10.2.1. Na data e hora marcada as licitantes devem acompanhar e atender aos chamados do Pregoeiro via chat;
- 10.2.2. Valores com mais de duas casas decimais para os centavos, conforme exigido no subitem 7.8 deste Edital, serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.
- 10.3. Quando os valores unitários ou totais, se divididos pela quantidade do item, não obtiverem valor com apenas duas casas decimais nos centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação, independentemente de autorização do licitante.
- 10.4. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, inclusive com relação à aceitabilidade do serviço, após parecer técnico do interessado na aquisição, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 10.5. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço;
- 10.6. O não atendimento aos chamados via chat será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada;
- 10.7. Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;
- 10.8. A **LICITANTE VENCEDORA**, cuja proposta for aceita, deverá **enviar pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, no prazo máximo de 02 (duas) horas**, após o aceite da proposta:
- 10.8.1. A **Declaração constante do Anexo II**, preenchida com os dados cadastrais da empresa, indicando a Razão Social da Empresa Proponente, o número do seu CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail; dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência., bem como as informações necessárias para a identificação do Representante Legal da Empresa;

10.9. Não há necessidade de envio de documentos ou propostas via correio.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal e a Regularidade Trabalhista válidas;

11.1.1. Em atendimento ao art. 29, inc. III, da Lei nº 8.666/93, para fins de comprovação da Regularidade Fiscal Estadual, será considerada a certidão emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do domicílio ou sede do licitante.

11.1.2. A consulta da regularidade fiscal será verificada "ON LINE", na fase de habilitação, através do SICAF no sítio do Comprasnet. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, através do correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br.

11.1.3. A consulta da regularidade trabalhista será realizada através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na fase de habilitação, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho, www.tst.jus.br, para atendimento da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 e da Resolução do Tribunal Superior do Trabalho nº 1.470, de 24 de agosto de 2011.

11.1.4. O **CNPJ** indicado nos documentos de habilitação terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva **Nota Fiscal/ Fatura**.

11.2. Será verificado, ainda, se a licitante possui alguma restrição para contratar com a Administração Pública, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1. SICAF;

11.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.2.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3. A fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelo licitante, às exigências da Lei Complementar nº 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação da Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social aos licitantes que se declararem ME/EPP aptos a utilizarem os benefícios concedidos pela lei supracitada.

11.3.1. Poderão ser adotados procedimentos complementares, mediante diligências, tais como solicitação e/ou consulta de documentos julgados necessários, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelo licitante, às exigências da Lei Complementar nº 123/2006.

- 11.4. A apresentação das Declarações, exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente), as exigências da CF/88 (Declaração de menor e Declaração de trabalho forçado e degradante) e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (IN nº 2 da SLTI/MPOG) serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio;
- 11.4.1. Deverá ser apresentado pelo menos 01 (um) **atestado** de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de capacidade para executar serviços de natureza similar ao objeto deste Edital.
- 11.4.2. O **Atestado** deverá ser emitido em papel timbrado e deverá conter telefone e endereço para verificação de autenticidade.
- 11.5. A documentação solicitada deverá ser enviada até o prazo de 02(duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro.
- 11.6. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- 11.7. Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias e o licitante tiver apresentado proposta que inviabilizou a disputa entre os concorrentes, caracterizando indícios de fraude na licitação (pulo do coelho), a UNIFAL-MG além de outras providências cabíveis aplicará ao infrator as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e poderá anular a licitação para aquele item, caso contrário o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

12.1 São obrigações do laboratório contratado:

12.1.1 Coletar, diariamente, as amostras biológicas a serem analisadas, no Laboratório Central de Análises Clínicas – LACEN, da Universidade Federal de Alfenas – Unifal-MG, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 700, Centro, Alfenas – MG, CEP 37130-000, no horário de 10:30 às 11:30, diariamente, em dias úteis, por um funcionário, devidamente identificado e autorizado para este fim ou empresa especializada no serviço de transporte de amostras laboratoriais que tenha contrato formal com o Laboratório de apoio. Fornecer ao LACEN os dados do funcionário ou empresa que fará a coleta.

12.1.2 Transportar o material coletado em veículo identificado, e mantê-los em temperatura adequada para cada tipo de amostra (temperatura ambiente, refrigerada (2° a 8°C) ou congelada (-20°C)), com controle de temperatura durante o transporte e devendo chegar ao laboratório contratado em até 10 horas.

12.1.5 Emitir controle de retirada e entrega dos materiais;

12.1.6 Manter as amostras analisadas por um período mínimo de 07 (sete) dias após a entrega formal dos resultados, antes de descartá-las;

12.1.7 Apresentar relatório de não-conformidades da fase pré analítica;

12.1.8 Comunicar o LACEN, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, via e-mail ou via software de acesso ao sistema do Laboratório de Apoio, em caso de perda de amostras, problemas de preservação, ou qualquer outra ocorrência, ou fato verificado que prejudique ou inviabilize a realização de análises, para a tomada de providências;

12.1.9 Possuir sistema seguro de identificação do material a ser analisado que permita a rastreabilidade;

12.1.10 Manter a etiqueta primária no tubo da amostra durante o processamento;

12.1.11 Ter responsabilidade exclusiva pelo transporte, guarda e responsabilidade técnica pelos materiais coletados e laudos emitidos nos serviços prestados;

12.1.12 Fornecer manual de exames (via impressa) contendo no mínimo as instruções referentes a cuidados na coleta da amostra, metodologia de análise, valores de referência para a metodologia utilizada, volume mínimo da amostra, tempo máximo de conservação e condições (temperatura e tipo de frasco) para transporte;

12.1.13 Fornecer catálogo completo de exames com os preços vigentes (meio eletrônico e/ou impresso);

12.1.14 Apresentar os critérios de aceitabilidade e rejeição de amostras, exigidos pelo Laboratório;

12.1.15 Manter a interface (Comunicação Bi-Direcional) com o Sistema de Informação Laboratorial (SIL) Pleres-Pixeon. O sistema de interface deve compreender no mínimo os seguintes serviços: envio automático via internet dos pedidos de exames do SIL do LACEN para o SIL do laboratório conveniado, acompanhamento em tempo real do status do pedido do exame, recebimento automático dos resultados dos exames (laudo laboratorial) com o layout e assinatura eletrônica do Responsável Técnico do Laboratório conveniado, isto é, sem necessidade de transcrição de laudo, sem ônus para a Contratante. A implantação da interface (Comunicação Bi-Direcional) com o Sistema de Informação Laboratorial (SIL) Pleres-Pixeon deverá ser feita no ato do início da prestação do serviço.

12.1.16 Manter disponível, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, os laudos dos exames emitidos, para consulta via internet. Manter ativo após o término do contrato o acesso via internet aos laudos dos exames realizados durante a vigência do contrato.

12.1.17 Fornecer os tubos para transporte dos materiais, impressora para impressão das etiquetas, etiquetas e ribbon, durante toda a vigência do contrato/ata.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1. As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após habilitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;

13.1.1. O prazo de registro da intenção de recurso será informado para cada item habilitado, sendo que os itens que estiverem na situação “em análise” terão seus prazos abertos após habilitação dos mesmos, não impedindo o andamento da licitação;

- 13.1.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 13.1.3.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.1.4.** A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;
- 13.1.5.** As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;
- 13.1.6.** A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;
- 13.1.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;
- 13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso;**
- 13.3.** Para vistas dos autos do Processo, deverá ser solicitada pelo interessado pessoalmente ou por procuração, no Setor de Protocolo, o qual irá encaminhar o mesmo à PROAF – Pró-Reitoria de Administração e Finanças, para apreciação do pedido e posterior deferimento para “disponibilização de acesso externo”.
- 13.4.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;
- 13.5.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1.** Depois de declarada a Proponente Vencedora ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;
- 14.2.** A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1.** A classificação será mantida durante o período de validade da Ata, a partir da data de sua publicação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração;
- 15.2.** Homologado o resultado da licitação, a UNIFAL-MG, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, podendo ser assinada por certificação digital, conforme § 1º do art. 5º do Decreto 7.892 de 23/01/2013.

15.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir do registro da homologação no sítio do Comprasnet e no Sistema SIASG, podendo ser registrado uma única data de vigência para todos os itens da licitação ou uma data para cada item homologado.

15.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

15.4.1. a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

15.4.2. será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

15.4.3. o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.4.4. O registro a que se refere o item 14.4.1, tem por objetivo, a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. do Decreto 7.892 de 23/01/2013.

15.5. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

15.5.1. preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

15.5.2. os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

15.5.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 14.5.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.6. Constarão da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:

a) Identificação do processo;

b) Caracterização do objeto;

c) Identificação das empresas;

d) Preços ofertados pelas classificadas, item a item;

e) Direitos e responsabilidades das partes.

15.7. A ARP será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas;

- 15.8.** É obrigatória a assinatura da ARP pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação da UNIFAL-MG, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 15.9.** Se o contratado não assinar a Ata de Registro de Preços na presença do Chefe da Divisão de Material e Patrimônio a assinatura do representante legal deverá ser reconhecida junto ao Tabelionato de Notas, até que seja disponibilizada a assinatura por certificação digital, conforme § 1º do art. 5º do Decreto 7.892 de 23/01/2013.

16. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 16.1.** Registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Federal;
- 16.2.** Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- 16.3.** Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- 16.4.** Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação
- 16.5.** Realizar o procedimento licitatório;
- 16.6.** Gerenciar a ata de registro de preços;
- 16.7.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 16.8.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- 16.9.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

17. GARANTIA

- 17.1.** Para cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir na execução do(s) serviço(s), em que se verificar vícios ou que esteja em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos é da licitante vencedora, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da reparação do serviço.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 18.1.1.** não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar a ata de registro de preço e/ou o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.2.** apresentar documentação falsa;

- 18.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 18.1.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 18.1.5.** não manter a proposta;
 - 18.1.6.** cometer fraude fiscal;
 - 18.1.7.** comportar-se de modo inidôneo;
- 18.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem **18.1** e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:
- 18.3.1.** Advertência
 - 18.3.2.** Multa:
 - 18.3.2.1.** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução do serviço caracterizando inexecução parcial; e
 - 18.3.2.2.** Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.
 - 18.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração;
 - 18.3.4.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União;
 - 18.3.5.** Declaração de inidoneidade.
- 18.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

19.1. Deverão ser observadas e cumpridas em sua integralidade as obrigações contidas nos itens 10 e 12 do Termo de Referência por ambas as partes.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A contratação formalizar-se-á mediante a emissão da Nota de Empenho.

20.2. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para o item na Ata de Registro de Preços, quando da necessidade da execução do serviço.

20.3. Farão parte da contratação as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET, o Edital e seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

20.4. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a **LICITANTE VENCEDORA**, a qual **deverá manter este seu Cadastro atualizado**;

21. DO PAGAMENTO

21.1. O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no **CNPJ** apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outros **CNPJs / CPFs**, mesmo aqueles de filiais ou matriz.;

21.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **LICITANTE VENCEDORA**, através do Banco do Brasil S/A;

21.3. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

21.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

21.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

- 21.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 21.8. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
- 21.9. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- 21.10. Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada;
- 21.11. Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE VENCEDORA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 21.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

22. DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 22.1. A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à UNIFAL-MG promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013;
- 22.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a UNIFAL-MG deverá:
- 22.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 22.2.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

22.3. A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, a qual deverá ser aceita pela UNIFAL-MG ou pela empresa/ contratada;

22.3.1. A UNIFAL-MG se reserva o direito de solicitar a “lista de preços do fabricante”.

22.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a UNIFAL-MG poderá:

22.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

22.4.2. Não havendo êxito nas negociações, a UNIFAL-MG revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;

23.2. Deverão ser observadas, no que couber, pela Contratada, as exigências de caráter de **SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** constantes na **IN 01/2010** e demais normas específica;

23.3. A licitante/contratada deverá obedecer, acatar e cumprir com todas as normas vigentes relacionadas à segurança do trabalho e em especial as Normas Reguladoras da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, relacionadas ao campo da prevenção de doenças ocupacionais e de acidentes de trabalho.

23.3.1. É responsabilidade da licitante/contratada, fornecer aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, conforme os riscos da atividade praticada, bem como acatar a Política Interna de Segurança do Trabalho definida pela UNIFAL-MG.

23.4. A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

23.5. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

23.6. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;

- 23.7. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: pregao@unifal-mg.edu.br;
- 23.8. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;
- 23.9. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- 23.11. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
- 23.12. O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, "ex vi" do artigo 109, I, da Constituição da República.

Alfenas, 20 de dezembro de 2018.

Mayk Vieira Coelho
Pró-Reitor de Administração e Finanças
- UNIFAL-MG -

ANEXO I**PREGÃO ELETRÔNICO 086/2018****GRUPO I**

SIGE	Item	Descrição	UN	Qtd. Licitada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
48744	1	1,25 Diidroxivitamina D3	ser	100		
126099	2	17 Alfa Hidroxiprogesterona.	ser	100		
55948	3	25-hidroxivitamina D (25-VD3)	ser	4000		
48746	4	Ácido fólico.	ser	350		
126090	5	Ácido úrico urina 24 horas.	ser	100		
48745	6	Ácido Valpróico	ser	100		
48747	7	ACTH	ser	100		
126101	8	Aldolase.	ser	100		
48749	9	Alfa 1 glico proteina ácida	ser	100		
48748	10	Alfa Feto Proteína	ser	100		
128546	11	Amilase	ser	200		
48753	12	Androstenediona	ser	200		
126111	13	Anti CCP.	ser	100		
48750	14	Anticoagulante Lúpico	ser	150		
48751	15	Anticorpos anti-EBV (Epstein-Baar) IgG.	ser	100		
48752	16	Anticorpos anti-EBV (Epstein-Baar) IgM.	ser	100		
126100	17	Anti DNA.	ser	100		
131461	18	Anti endomísio IgA.	ser	50		
131462	19	Anti endomísio IgG.	ser	50		
131463	20	Anti endomísio IgM.	ser	50		
48765	21	Antiestreptolisina O (ASLO)	ser	100		
131464	22	Anti GAD.	ser	50		
48754	23	Antígeno Austrália (HBsAg).	ser	600		
48755	24	Antígeno Carcinoembrionário CEA.	ser	200		
48759	25	Antígeno Hla-B27, pesquisa PCR.	ser	200		
48761	26	Anti HBC IgG	ser	100		
48762	27	Anti HBC IgM	ser	100		
48764	28	Anti HBC Total.	ser	100		
131460	29	Anti SCL 70.	ser	50		
126095	30	Anti SM.	ser	100		
131459	31	Anti trombina III.	ser	50		
48766	32	BETA 2 microglobulina	ser	100		
55947	33	Beta HCG quantitativo Quimioluminescência.	ser	100		
48775	34	Brucelose - Soro Aglutinação	ser	100		
48808	35	C3 ou complemento Sérico 3	ser	100		
48809	36	C4 ou complemento Sérico 4	ser	100		
48776	37	C.A 125.	ser	100		
126106	38	CA 19.9.	ser	100		
48778	39	Cálcio iônico	ser	450		
126091	40	Cálcio urina 24 horas	ser	100		
48779	41	Calcitonina	ser	100		

126103	42	C Anca.	ser	100		
48780	43	Carbamazepina	ser	100		
48783	44	Cardiolipina, anticorpos IgG.	ser	100		
48784	45	Cardiolipina, anticorpos IgM.	ser	100		
126105	46	CH50.	ser	100		
126094	47	Cistina urina 24 horas.	ser	100		
48793	48	Citomegalovirus - Anticorpos Anti IgG	ser	100		
48795	49	Citomegalovirus - ANticorpos Antii IgM	ser	100		
126093	50	Citrato urina 24 horas.	ser	100		
48797	51	Colesterol HDL	ser	200		
48799	52	Colinesterase Plasmática	ser	100		
48800	53	Coombs Direto	ser	100		
48801	54	Coombs Indireto	ser	100		
48802	55	Coprocultura	ser	100		
48804	56	Cortisol (quimioluminescência).	ser	100		
55949	57	Cortisol salivar	ser	100		
48810	58	CPK-MB - Creatinofosfoquinase MB - Isoenzima	ser	100		
126112	59	Cromo.	ser	100		
48805	60	Cultura para Baar	ser	100		
48806	61	Cultura para fungos	ser	100		
48811	62	DHEA	ser	100		
131455	63	DHEAS - Sulfato de dehidroepiandrosterona.	ser	100		
48812	64	DHT	ser	100		
48813	65	Dímero - D	ser	100		
48814	66	Dosagem de Cobre	ser	100		
48815	67	Dosagem de zinco	ser	100		
48816	68	Eletroforese de Hemoglobinas	ser	100		
48817	69	Eletroforese de Proteínas	ser	100		
48818	70	Estradiol	ser	250		
131457	71	Estriol.	ser	50		
131456	72	Estrona.	ser	50		
126089	73	Exame para análise de Gordura Fecal	ser	100		
48819	74	FAN	ser	500		
131458	75	Fator intrínseco.	ser	50		
48820	76	Fator RH/DU	ser	350		
48821	77	Fenobarbital	ser	100		
48822	78	Ferritina	ser	800		
131465	79	Fibrinogênio.	ser	50		
126107	80	Frutosamina.	ser	100		
48823	81	FSH	ser	400		
48824	82	FTA - ABS ANticorpos IgG	ser	100		
48825	83	FTA - ABS Anticorpos IgM	ser	100		
48827	84	Glicose - 6-fosfato Desidrogenase	ser	100		
48828	85	Grupo sanguíneo ABO	ser	100		
48829	86	HAV IgG Anti.	ser	100		
48830	87	HAV IgM Anti.	ser	100		
48831	88	HBE Ag.	ser	100		
48832	89	HBE, anti.	ser	100		

48833	90	HBS, anti.	ser	400		
48834	91	HCG - Beta	ser	100		
48835	92	HCV - anti	ser	800		
48836	93	Helicobacter Pylori.	ser	100		
48826	94	Hemoglobina Glicada (HPCL)	ser	4000		
48837	95	Herpesvirus simples I e II Elisa IgG	ser	100		
48838	96	Herpes Vírus simples I e II Elisa IgM.	ser	100		
48839	97	HIV 1 e 2 - anticorpos anti-pesquisa	ser	800		
48851	98	HIV anticorpos (westen Blot)	ser	100		
126113	99	Homocisteína.	ser	100		
131472	100	Homograma completo.	ser	6000		
48852	101	Hormônio do crescimento - HGH (IFMA)	ser	100		
48853	102	IgE Especifico	ser	300		
48854	103	IgE Total	ser	100		
131454	104	Imunoglobulina IgA.	ser	100		
131452	105	Imunoglobulina IgG.	ser	100		
131453	106	Imunoglobulina IgM.	ser	100		
126098	107	Insulina.	ser	200		
48855	108	Leishmaniose IgG	ser	100		
48856	109	Leishmaniose IgM	ser	100		
48857	110	LH	ser	250		
128547	111	Lipase	ser	200		
48858	112	Lítio	ser	100		
48860	113	Microalbumina 24 horas	ser	250		
48861	114	Microssomal, Antic Anti - TPO	ser	200		
126092	115	Oxalato urina 24 horas.	ser	100		
126102	116	P Anca.	ser	100		
48863	117	Paratormônio	ser	100		
48864	118	Peptideo C	ser	100		
48865	119	Pesquisa de sangue oculto (fezes)	ser	100		
48866	120	Potássio	ser	2000		
48867	121	Progesterona	ser	200		
48868	122	Prolactina.	ser	300		
48869	123	Proteína C reativa Ultra-sensível	ser	800		
48870	124	PSA	ser	800		
48871	125	PSA Livre/Total.	ser	800		
126110	126	RNP.	ser	100		
48872	127	Rubéola IgG	ser	300		
48873	128	Rubéola IgM	ser	300		
131467	129	Sexagem fetal.	ser	50		
126109	130	SHBG.	ser	100		
48875	131	Sódio	ser	2000		
126108	132	Somatomedina.	ser	100		
126097	133	SSA/LA.	ser	100		
126096	134	SSA/RO.	ser	100		
48876	135	T3 livre - FT3	ser	150		
131466	136	T3 reverso.	ser	50		
48877	137	T3 Total	ser	250		
48878	138	T4 Livre	ser	6000		
48879	139	T4 Total	ser	600		

48880	140	Testosterona	ser	300		
48881	141	Testosterona Livre	ser	300		
131473	142	Tireoglobulina.	ser	200		
48882	143	Tireoglobulina, Anticorpos Anti-Tireoidianos	ser	200		
48884	144	Toxoplasmose Imunofluorescência IgM	ser	400		
48883	145	Toxoplasmose Imunofluorescência IgG	ser	400		
48886	146	TRAB - anticorpos anti	ser	100		
48885	147	Transferrina	ser	100		
48888	148	Treponema IgG (IF) FTA - ABS	ser	100		
48887	149	Treponema IgM (IF)	ser	100		
48890	150	Trypanossoma Cruzi IFI IgG quantitativo	ser	100		
48889	151	Trypanossoma Cruzi IFI IgM	ser	100		
48891	152	TSH	ser	8000		
48892	153	Varicela Zoster, anticorpos IgG	ser	100		
48893	154	Varicela Zoster, anticorpos IgM	ser	100		
48894	155	VDRL quantitativo	ser	800		
131468	156	Vitamina A.	ser	50		
126104	157	Vitamina B1	ser	100		
48895	158	Vitamina B12	ser	3000		
131469	159	Vitamina C.	ser	50		
131470	160	Vitamina E.	ser	50		
131471	161	Vitamina K.	ser	50		
48896	162	Waler Rose - reação	ser	100		
48897	163	Widal reação	ser	100		

OBSERVAÇÕES

- **VALIDADE DA ATA SRP:** 12 (doze) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços;
- **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 086/2018

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....

ENDEREÇO:

CIDADE/UF: CEP:

CNPJ: e-mail:

FONE:..... FAX:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF: RG:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA: CONTA:

(Enviar este Anexo pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública)

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 23087.016152/2018-54

1 OBJETO

1.1 Contratação de laboratório de apoio em análises clínicas, para atendimento à demanda de exames não realizados pelo Laboratório Central de Análises Clínicas – LACEN da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG ou momentaneamente não realizados.

2 DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 As especificações contidas neste Termo de Referência constarão no anexo I do edital, e em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos do Edital, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet.

2.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda nacional, preços unitários e totais, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 casas decimais após a vírgula (ex. R\$ 0,01), observando-se as especificações necessárias indicadas no Anexo I do edital, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto Licitado, incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, entrega no local, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.

2.3 As propostas que apresentem no “campo descrição detalhada do objeto ofertado” a informação “de acordo com o edital” ou similar serão consideradas como objeto ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.

2.4 O critério de julgamento será pelo menor preço por ITEM.

2.5 A Licitante vencedora deverá apresentar, para fins de habilitação no certame, dentre outros documentos definidos no Edital:

2.5.1 Atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de capacidade para executar o serviço compatível com o objeto deste Termo de Referência; O atestado deverá ser emitido em papel timbrado e deverá conter telefone e endereço para verificação de autenticidade;

3 FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação de Pessoa Jurídica/Física para fornecimento dos materiais objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei 8.078/1990, na Lei Complementar 123/2006, 147/2014 e 155/2016, nos Decretos 5.450/2005, 8.538/2015 e 7.892/2013 e suas alterações, bem como nas demais legislações específicas.

4 JUSTIFICATIVA

4.1 A justificativa da presente solicitação está pautada na inviabilidade técnica e econômica do LACEN em realizar determinados exames, pelo alto custo e por não serem exames de rotina. Para tanto o laboratório a ser contratado deverá preencher os requisitos exigidos neste termo.

5 DA ESTIMATIVA DE EXAMES PELO PERÍODO DE 12 MESES

Exame	Quantidade anual
48744 – 1,25 diidroxivitamina D3	100
12609917 - Alfa Hidroprogesterona	100
55948 – 25-hidroxivitamina D (25-VD3)	4000
48746 – Ácido Fólico	350
126090 – Ácido úrico urina 24 horas	100
48745 – Ácido Valpróico	100
48747 – ACTH	100
126101 – Aldolase	100
48749 – Alfa 1 glico proteína ácida	100
48748 – Alfa Feto Proteína	100
128546 – Amilase	200
48753 – Androstenediona	200
126111 – Anti CCP	100
48750 - Anticoagulante lúpico	150
48751 – Anticorpos anti-EBV (Epstein-Baar) IgG	100
48752 – Anticorpos anti-EBV (Epstein-Baar) IgM	100
126100 – Anti DNA	100
48765 – Antiestreptolisina O (ASLO)	100
48754 – Antígeno Austrália (HBS AG)	600
48755 – Antígeno Carcinoembrionário CEA	200
48759 – Antígeno Hla-B27, pesquisa PCR	200
48761 – Anti HBC IgG	100
48762 – Anti HBC IgM	100
48764 - Anti HBC Total	100
126095 – Anti – SM	100
48766 – Beta 2 microglobulina	100

55947 – Beta HCG quantitativo Quimioluminescência	100
48775 – Brucelose – Soro Aglutinação	100
48808 – C3 ou complemento Sérico 3	100
48809 – C4 ou complemento Sérico 4	100
48776 – CA 125	100
126106 – CA 19.9	100
48778 - Cálcio Iônico	450
126091 – Calcio na urina 24 horas	100
48779 – Calcitonina	100
126103 – C Anca	100
48780 – Carbamazepina	100
48783 – Cardiolipina, anticorpos IgG	100
48784 – Cardiolipina, anticorpos IgM	100
126105 – CH 50	100
126094 – Cistina urina 24 horas	100
48793 – Citomegalovírus - Anticorpos Anti IgG	100
48795 – Citomegalovírus - Anticorpos Anti IgM	100
126093 – Citrato urina 24 horas	100
48797 – Colesterol HDL	200
48799 – Colinesterase Plasmática	100
48800 – Coombs Direto	100
48801 – Coombs Indireto	100
48802 – Coprocultura	100
48804 – Cortisol (Quimioluminescência)	100
55949 – Cortisol salivar	100
48810 – CPK-MB – Creatinofosfoquinase MB Isoenzima	100
126112 – Cromo	100
48805 – Cultura para BAAR	100

48806 – Cultura para fungos	100
48811 – Dehidroepiandrosterona	100
48812 – Dihidrotestosterona	100
48813 – Dímero - D	100
48814 – Dosagem de Cobre	100
48815 – Dosagem de Zinco	100
48816 – Eletroforese de Hemoglobinas	100
48817 – Eletroforese de Proteínas	100
48818 – Estradiol	250
126089 – Gordura fecal	100
48819 – FAN	500
48820 – Fator RH/DU	350
48821 – Fenobarbital	100
48822 – Ferritina	800
126107 – Frutosamina	100
48823 – FSH	400
48824 – FTA – ABS Anticorpos IgG	100
48825 – FTA – ABS Anticorpos IgM	100
48827 – Glicose-6-fosfato desidrogenase	100
48828 – Grupo sanguíneo ABO	100
48829 – HAV IgG Anti	100
48830 – HAV IgM Anti	100
48831 - HBE Ag	100
48832 – HBE, Anti	100
48833 – HBS, Anti	400
48834 – HCG – Beta	100
48835 – HCV, Anti	800
48836 – Helicobacter Pylori	100

48826 – Hemoglobina glicada	4000
48838 – Herpesvirus Simples I e II Elisa IgG	100
48837 – Herpesvirus Simples I e II Elisa IgM	100
48839 – HIV 1 e 2, Anticorpos Anti-Pesquisa	800
48851 – HIV, Anticorpos (Westen Blot)	100
126113 – Homocisteína	100
48852 – Hormônio do Crescimento – HGH (IFMA)	100
48853 – IgE Específico	300
48854 - IgE Total	100
126098 – Insulina	200
48855 – Leishimaniose IgG	100
48856 – Leishimaniose IgM	100
48857 – LH	250
128547 – Lipase	200
48858 – Lítio	100
48860 – Microalbuminúria 24 horas	250
48861 – Microsomal, Antic. Anti-TPO	200
126092 – Oxalato na urina 24 horas	100
126102 – P Anca	100
48863 – Paratormônio	100
48864 – Peptídeo C	100
48865 – Pesquisa de Sangue Oculto (fezes)	100
48866 – Potássio	2000
48867 – Progesterona	200
48868 – Prolactina	300
48869 – Proteína C reativa	800
48870 – PSA	800
48871 – PSA Livre/Total	800

126110 – RNP	100
48872 – Rubéola IgG	300
48873 – Rubéola IgM	300
126109 – SHBG	100
48875 – Sódio	2000
126108 SOMATOMEDINA	100
126097 SSA/LA	100
126096 – SSA/RO	100
126089 – Gordura fecal	100
48876 – T3 Livre - FT3	150
48877 – T3 Total	250
48878 – T4 Livre	6000
48879 – T4 Total	600
48880 – Testosterona	300
48881 – Testosterona livre	300
48882 – Tireoglobulina, Anticorpos Anti-Tireoidianos	200
48884 – Toxoplasmose Imunofluorescência IgM	400
48883 – Toxoplasmose Imunofluorescência IgG	400
48886 – TRAB, anticorpos anti	100
48885 – Transferrina	100
48888 – Treponema IgG (IF) FTA-ABS	100
48887 – Treponema IgM (IF)	100
48890 – Trypanossoma Cruzi IFI IgG Quantitativo	100
48889 – Trypanossoma Cruzi IFI IgM	100
48891 – TSH	8000
48892 – Varicella Zoster, anticorpos IgG	100
48893 – Varicella Zoster, anticorpos IgM	100
48894 – VDRL Quantitativo	800

126104 – VITAMINA B1	100
48895 – Vitamina B12	3000
48896 – Waller Rose - Reação	100
48897 – Widal Reação	100
Tireoglobulina	200
Imunoglobulina IgG	100
Imunoglobulina IgM	100
Imunoglobulina IgA	100
DHEAS – sulfato de dehidroepiandrosterona	100
Estrona	50
Estriol	50
Hemograma	6000
Fator intrínseco	50
Anti trombina III	50
Anti SCL 70	50
Anti endomísio IgA	50
Anti endomísio IgG	50
Anti endomísio IgM	50
Anti GAD	50
Fibrinogênio	50
T3 reverso	50
Sexagem fetal	50
Vitamina A	50
Vitamina C	50
Vitamina E	50
Vitamina K	50

6 VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL ESTIMADO

6.1 O valor de referência foi baseado em pré-cotações realizadas no mercado, com valor total estimado em R\$ **304.736,50 (trezentos e quatro mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)**

6.2 Foram utilizados 3 orçamentos como referência para composição dos preços.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 Os recursos para aquisição dos materiais objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

7.2 Conforme §2º do art. 7º do Decreto 7.892, de 2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

8 DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências do Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA, através do Banco do Brasil S/A.

8.2 O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ / CPF apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ / CPF, mesmo aqueles de filiais ou matriz

8.3 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.8 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

8.9 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.

8.10 Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada.

8.11 Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O Laboratório que for prestar os serviços deverá apresentar profissional legalmente habilitado, em conformidade com a legislação vigente, como responsável técnico que tenha registro no Conselho Regional de Farmácia, Biomedicina ou Medicina;

9.2 Estar inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

9.3 Apresentar certificação e/ou acreditação do Sistema da Qualidade expedido por órgãos competentes (normas DICQ ou PALC);

9.4 Estar inscrito no Conselho Regional de Farmácia, Biomedicina ou Medicina, e Alvará ou Autorização de funcionamento expedido ANVISA.

10 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO/ REGISTRADO

10.1 Coletar, diariamente, as amostras biológicas a serem analisadas, no Laboratório Central de Análises Clínicas – LACEN, da Universidade Federal de Alfenas – Unifal-MG, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 700, Centro, Alfenas – MG, CEP 37130-000, no horário de 10:30 às 11:30, diariamente, em dias úteis, por um funcionário, devidamente identificado e autorizado para este fim ou por empresa especializada no serviço de transporte de amostras laboratoriais que tenha contrato formal com o Laboratório de Apoio. Fornecer ao LACEN os dados do funcionário ou da empresa que fará a coleta.

10.2 Transportar o material coletado em veículo identificado, e mantê-los em temperatura adequada para cada tipo de amostra (temperatura ambiente, refrigerada (2° a 8°C) ou congelada (-20°C)), com controle de temperatura durante o transporte e devendo chegar ao laboratório contratado em até 10 horas.

10.3 Emitir controle de retirada e entrega dos materiais;

10.4 Manter as amostras analisadas por um período mínimo de 07 (sete) dias após a entrega formal dos resultados, antes de descartá-las;

10.5 Apresentar relatório de não-conformidades da fase pré analítica;

10.6 Comunicar o LACEN, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas via e-mail ou via software de acesso ao sistema do Laboratório de Apoio, em caso de perda de amostras, problemas de preservação, ou qualquer outra ocorrência, ou fato verificado que prejudique ou inviabilize a realização de análises, para a tomada de providências;

10.7 Possuir sistema seguro de identificação do material a ser analisado que permita a rastreabilidade;

10.8 Manter a etiqueta primária no tubo da amostra durante o processamento;

10.9 Ter responsabilidade exclusiva pelo transporte, guarda e responsabilidade técnica pelos materiais coletados e laudos emitidos nos serviços prestados;

10.10 Fornecer manual de exames (via impressa) contendo no mínimo as instruções referentes a cuidados na coleta da amostra, metodologia de análise, valores de referência para a metodologia utilizada, volume mínimo da amostra, tempo máximo de conservação e condições (temperatura e tipo de frasco) para transporte;

10.11 Fornecer catálogo completo de exames com os preços vigentes (meio eletrônico e/ou impresso);

10.12 Apresentar os critérios de aceitabilidade e rejeição de amostras, exigidos pelo Laboratório;

10.13 Manter a interface (Comunicação Bi-Direcional) com o Sistema de Informação Laboratorial (SIL) Pleres-Pixeon. O sistema de interface deve compreender no mínimo os seguintes serviços: envio automático via internet dos pedidos de exames do SIL do Lacen para o SIL do laboratório conveniado, acompanhamento em tempo real do status do pedido do exame, recebimento automático dos resultados dos exames (laudo laboratorial) com o layout e assinatura eletrônica do Responsável Técnico do Laboratório conveniado, isto é, sem necessidade de transcrição de laudo, sem ônus para a Contratante. A implantação da interface (Comunicação Bi-Direcional) com o Sistema de Informação Laboratorial (SIL) Pleres-Pixeon deverá ser feito no ato do início da prestação do serviço.

10.14 Manter disponível, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, os laudos dos exames emitidos, para consulta via internet. Manter ativo após o término do contrato o acesso via internet aos laudos dos exames realizados durante a vigência do contrato.

10.15 Fornecer os tubos para transporte dos materiais, impressora para impressão das etiquetas, etiquetas e ribbon, durante toda a vigência do contrato/ata.

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata/Contrato. As quantidades são estimadas para o período de 12 meses por se tratar de exames, não sendo previsível a quantidade mensal.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 A UNIFAL-MG obriga-se a:

a) solicitar a execução do(s) serviço(s), cujos preços encontram-se registrados na ARP, sendo considerada 01 (uma) unidade de fornecimento a quantidade mínima para efetuar o pedido;

b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos serviços entregues, se aceitos;

c) observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) serviço (s) executado(s);

e) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da ARP, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e

f) recusar serviços que estejam em desacordo com as especificações dos registrados na ARP.

13 DA GARANTIA

13.1 Para cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir na execução do(s) serviço(s), em que se verificar vícios ou que esteja em desacordo

com o estabelecido no Edital e seus anexos é da licitante vencedora, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da reparação do serviço.

14 MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1 não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar a ata de registro de preço e/ou o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2 apresentar documentação falsa;

15.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5 não mantiver a proposta;

15.1.6 cometer fraude fiscal;

15.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

15.3.1 Advertência;

15.3.2 Multa:

15.3.2.1 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução do serviço caracterizando inexecução parcial; e

15.3.2.2 Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

15.3.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração;

15.3.2.4 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União;

15.3.2.5 Declaração de idoneidade.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

UNIFAL-MG

PLANILHA DE PREÇOS ESTIMATIVOS**GRUPO I**

SIGE	Item	Descrição	UN	Qtd. Licitada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
48744	1	1,25 Diidroxivitamina D3	ser	100	24,92	2.492,00
126099	2	17 Alfa Hidroxiprogesterona.	ser	100	7,90	790,00
55948	3	25-hidroxivitamina D (25-VD3)	ser	4000	9,90	39.600,00
48746	4	Ácido fólico.	ser	350	5,36	1.876,00
126090	5	Ácido úrico urina 24 horas.	ser	100	1,50	150,00
48745	6	Ácido Valpróico	ser	100	5,00	500,00
48747	7	ACTH	ser	100	8,00	800,00
126101	8	Aldolase.	ser	100	4,00	400,00
48749	9	Alfa 1 glico proteina ácida	ser	100	6,00	600,00
48748	10	Alfa Feto Proteína	ser	100	5,45	545,00
128546	11	Amilase	ser	200	1,20	240,00
48753	12	Androstenediona	ser	200	6,34	1.268,00
126111	13	Anti CCP.	ser	100	19,00	1.900,00
48750	14	Anticoagulante Lúpico	ser	150	17,78	2.667,00
48751	15	Anticorpos anti-EBV (Epstein-Baar) IgG.	ser	100	9,49	949,00
48752	16	Anticorpos anti-EBV (Epstein-Baar) IgM.	ser	100	8,96	896,00
126100	17	Anti DNA.	ser	100	7,00	700,00
131461	18	Anti endomísio IgA.	ser	50	15,90	795,00
131462	19	Anti endomísio IgG.	ser	50	21,00	1.050,00
131463	20	Anti endomísio IgM.	ser	50	21,00	1.050,00
48765	21	Antiestreptolisina O (ASLO)	ser	100	2,10	210,00
131464	22	Anti GAD.	ser	50	60,00	3.000,00
48754	23	Antígeno Austrália (HBsAg).	ser	600	3,83	2.298,00
48755	24	Antígeno Carcinoembrionário CEA.	ser	200	5,27	1.054,00
48759	25	Antígeno Hla-B27, pesquisa PCR.	ser	200	21,00	4.200,00
48761	26	Anti HBC IgG	ser	100	6,00	600,00
48762	27	Anti HBC IgM	ser	100	6,04	604,00
48764	28	Anti HBC Total.	ser	100	6,00	600,00
131460	29	Anti SCL 70.	ser	50	7,00	350,00
126095	30	Anti SM.	ser	100	11,00	1.100,00
131459	31	Anti trombina III.	ser	50	9,00	450,00
48766	32	BEta 2 microglobulina	ser	100	14,00	1.400,00
55947	33	Beta HCG quantitativo Quimioluminescência.	ser	100	4,00	400,00
48775	34	Brucelose - Soro Aglutinação	ser	100	4,00	400,00
48808	35	C3 ou complemento Sérico 3	ser	100	5,00	500,00
48809	36	C4 ou complemento Sérico 4	ser	100	6,00	600,00
48776	37	C.A 125.	ser	100	6,62	662,00
126106	38	CA 19.9.	ser	100	8,53	853,00
48778	39	Cálcio iônico	ser	450	1,20	540,00
126091	40	Cálcio urina 24 horas	ser	100	1,60	160,00
48779	41	Calcitonina	ser	100	8,00	800,00
126103	42	C Anca.	ser	100	24,92	2.492,00
48780	43	Carbamazepina	ser	100	9,00	900,00

48783	44	Cardiolipina, anticorpos IgG.	ser	100	9,59	959,00
48784	45	Cardiolipina, anticorpos IgM.	ser	100	9,59	959,00
126105	46	CH50.	ser	100	6,80	680,00
126094	47	Cistina urina 24 horas.	ser	100	4,50	450,00
48793	48	Citomegalovirus - Anticorpos Anti IgG	ser	100	5,00	500,00
48795	49	Citomegalovirus - ANticorpos Antii IgM	ser	100	5,00	500,00
126093	50	Citrato urina 24 horas.	ser	100	8,00	800,00
48797	51	Colesterol HDL	ser	200	1,20	240,00
48799	52	Colinesterase Plasmática	ser	100	2,99	299,00
48800	53	Coombs Direto	ser	100	2,00	200,00
48801	54	Coombs Indireto	ser	100	6,50	650,00
48802	55	Coprocultura	ser	100	8,00	800,00
48804	56	Cortisol (quimioluminescência).	ser	100	6,90	690,00
55949	57	Cortisol salivar	ser	100	11,00	1.100,00
48810	58	CPK-MB - Creatinofosfoquinase MB - Isoenzima	ser	100	1,20	120,00
126112	59	Cromo.	ser	100	8,00	800,00
48805	60	Cultura para Baar	ser	100	8,00	800,00
48806	61	Cultura para fungos	ser	100	8,00	800,00
48811	62	DHEA	ser	100	5,47	547,00
131455	63	DHEAS - Sulfato de dehidroepiandrosterona.	ser	100	4,03	403,00
48812	64	DHT	ser	100	14,54	1.454,00
48813	65	Dímero - D	ser	100	36,42	3.642,00
48814	66	Dosagem de Cobre	ser	100	7,00	700,00
48815	67	Dosagem de zinco	ser	100	8,00	800,00
48816	68	Eletroforese de Hemoglobinas	ser	100	7,00	700,00
48817	69	Eletroforese de Proteínas	ser	100	6,90	690,00
48818	70	Estradiol	ser	250	3,93	982,50
131457	71	Estriol.	ser	50	5,90	295,00
131456	72	Estrona.	ser	50	6,54	327,00
126089	73	Exame para análise de Gordura Fecal	ser	100	2,90	290,00
48819	74	FAN	ser	500	3,83	1.915,00
131458	75	Fator intrínseco.	ser	50	43,56	2.178,00
48820	76	Fator RH/DU	ser	350	3,54	1.239,00
48821	77	Fenobarbital	ser	100	6,00	600,00
48822	78	Ferritina	ser	800	2,90	2.320,00
131465	79	Fibrinogênio.	ser	50	4,90	245,00
126107	80	Frutosamina.	ser	100	5,00	500,00
48823	81	FSH	ser	400	3,74	1.496,00
48824	82	FTA - ABS ANticorpos IgG	ser	100	5,97	597,00
48825	83	FTA - ABS Anticorpos IgM	ser	100	4,60	460,00
48827	84	Glicose - 6-fosfato Desidrogenase	ser	100	6,00	600,00
48828	85	Grupo sanguíneo ABO	ser	100	3,20	320,00
48829	86	HAV IgG Anti.	ser	100	8,00	800,00
48830	87	HAV IgM Anti.	ser	100	7,18	718,00
48831	88	HBE Ag.	ser	100	4,85	485,00
48832	89	HBE, anti.	ser	100	4,68	468,00
48833	90	HBS, anti.	ser	400	4,79	1.916,00

48834	91	HCG - Beta	ser	100	4,00	400,00
48835	92	HCV - anti	ser	800	5,96	4.768,00
48836	93	Helicobacter Pylori.	ser	100	22,00	2.200,00
48826	94	Hemoglobina Glicada (HPCL)	ser	4000	4,00	16.000,00
48837	95	Herpesvirus simples I e II Elisa IgG	ser	100	12,00	1.200,00
48838	96	Herpes Vírus simples I e II Elisa IgM.	ser	100	12,00	1.200,00
48839	97	HIV 1 e 2 - anticorpos anti-pesquisa	ser	800	4,31	3.448,00
48851	98	HIV anticorpos (westen Blot)	ser	100	102,42	10.242,00
126113	99	Homocisteína.	ser	100	11,00	1.100,00
131472	100	Homograma completo.	ser	6000	2,90	17.400,00
48852	101	Hormônio do crescimento - GHG (IFMA)	ser	100	7,00	700,00
48853	102	IgE Especifico	ser	300	8,50	2.550,00
48854	103	IgE Total	ser	100	6,48	648,00
131454	104	Imunoglobulina IgA.	ser	100	5,36	536,00
131452	105	Imunoglobulina IgG.	ser	100	5,30	530,00
131453	106	Imunoglobulina IgM.	ser	100	6,10	610,00
126098	107	Insulina.	ser	200	7,80	1.560,00
48855	108	Leishmaniose IgG	ser	100	7,00	700,00
48856	109	Leishmaniose IgM	ser	100	12,00	1.200,00
48857	110	LH	ser	250	3,90	975,00
128547	111	Lipase	ser	200	1,20	240,00
48858	112	Lítio	ser	100	3,58	358,00
48860	113	Microalbumina 24 horas	ser	250	4,00	1.000,00
48861	114	Microsomal, Antic Anti - TPO	ser	200	5,75	1.150,00
126092	115	Oxalato urina 24 horas.	ser	100	5,00	500,00
126102	116	P Anca.	ser	100	22,00	2.200,00
48863	117	Paratormônio	ser	100	7,00	700,00
48864	118	Peptideo C	ser	100	6,10	610,00
48865	119	Pesquisa de sangue oculto (fezes)	ser	100	3,00	300,00
48866	120	Potássio	ser	2000	1,20	2.400,00
48867	121	Progesterona	ser	200	4,28	856,00
48868	122	Prolactina.	ser	300	4,70	1.410,00
48869	123	Proteina C reativa Ultra-sensível	ser	800	7,00	5.600,00
48870	124	PSA	ser	800	5,10	4.080,00
48871	125	PSA Livre/Total.	ser	800	4,60	3.680,00
126110	126	RNP.	ser	100	9,00	900,00
48872	127	Rubéola IgG	ser	300	4,92	1.476,00
48873	128	Rubéola IgM	ser	300	6,57	1.971,00
131467	129	Sexagem fetal.	ser	50	160,00	8.000,00
126109	130	SHBG.	ser	100	9,00	900,00
48875	131	Sódio	ser	2000	1,20	2.400,00
126108	132	Somatomedina.	ser	100	11,92	1.192,00
126097	133	SSA/LA.	ser	100	7,25	725,00
126096	134	SSA/RO.	ser	100	7,57	757,00
48876	135	T3 livre - FT3	ser	150	1,62	243,00
131466	136	T3 reverso.	ser	50	27,17	1.358,50
48877	137	T3 Total	ser	250	1,73	432,50
48878	138	T4 Livre	ser	6000	1,62	9.720,00
48879	139	T4 Total	ser	600	1,62	972,00

48880	140	Testosterona	ser	300	4,00	1.200,00
48881	141	Testosterona Livre	ser	300	7,28	2.184,00
131473	142	Tireoglobulina.	ser	200	6,14	1.228,00
48882	143	Tireoglobulina, Anticorpos Anti-Tireoidianos	ser	200	7,00	1.400,00
48884	144	Toxoplasmose Imunofluorescência IgM	ser	400	5,30	2.120,00
48883	145	Toxoplasmose Imunofluorescência IgG	ser	400	5,30	2.120,00
48886	146	TRAB - anticorpos anti	ser	100	16,12	1.612,00
48885	147	Transferrina	ser	100	4,00	400,00
48888	148	Treponema IgG (IF) FTA - ABS	ser	100	8,00	800,00
48887	149	Treponema IgM (IF)	ser	100	8,00	800,00
48890	150	Trypanossoma Cruzi IFI IgG quantitativo	ser	100	4,79	479,00
48889	151	Trypanossoma Cruzi IFI IgM	ser	100	5,00	500,00
48891	152	TSH	ser	8000	1,62	12.960,00
48892	153	Varicela Zoster, anticorpos IgG	ser	100	8,00	800,00
48893	154	Varicela Zoster, anticorpos IgM	ser	100	8,00	800,00
48894	155	VDRL quantitativo	ser	800	1,80	1.440,00
131468	156	Vitamina A.	ser	50	31,00	1.550,00
126104	157	Vitamina B1	ser	100	46,00	4.600,00
48895	158	Vitamina B12	ser	3000	5,27	15.810,00
131469	159	Vitamina C.	ser	50	27,00	1.350,00
131470	160	Vitamina E.	ser	50	26,00	1.300,00
131471	161	Vitamina K.	ser	50	47,00	2.350,00
48896	162	Waalser Rose - reação	ser	100	1,60	160,00
48897	163	Widal reação	ser	100	2,00	200,00
TOTAL						304.736,50

Valor Total: R\$ 304.736,50 (trezentos e quatro mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - compras@unifal-mg.edu.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____

PROCESSO Nº 23087.016152/2018-54

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2018

AOS _____ DIAS DO MÊS DE _____ DE 2017, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, AUTARQUIA DE REGIME ESPECIAL, “EX VI” DA LEI Nº 11.154, DE 29 DE JULHO DE 2005, POR MEIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL - MG, LAVRA A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2018**, QUE OBJETIVA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DE EXAMES NÃO REALIZADOS PELO LABORATÓRIO CENTRAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG, SEGUNDO OS PREÇOS, QUANTITATIVO E FORNECEDORES DEFINIDOS NA LICITAÇÃO SUPRA, BEM COMO OBSERVADAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS, CONSTITUINDO-SE ESTA, EM DOCUMENTO VINCULADO E OBRIGACIONAL ÀS PARTES, À LUZ DAS REGRAS INSERTAS NO DECRETO Nº 7.892 DE 23/01/2013:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, vincula-se às regras dispostas no **Edital de Licitação nº 086/2018** – modalidade Pregão Eletrônico e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E ASSINATURAS DE ATA

De acordo com as normas aprovadas pela Portaria nº 1.002 de 16 de julho de 2010, publicada no D.O.U., dia 19 de julho de 2010, página 27, Seção 1, delegando a Pró-Reitora de Administração e Finanças da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, a competência para assinar esta ARP em nome do REITOR.

A presente Ata será firmada pela UNIFAL-MG e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada no processo licitatório do SRP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Possível contratação futura de contratação futura de serviços de laboratório de análises clínicas, para atendimento à demanda de exames não realizados pelo laboratório central de análises clínicas da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG por um período de doze (12) meses, a contar da data da formalização desta ARP, conforme descrito na Cláusula Sexta desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIFAL-MG

A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a) solicitar a execução dos serviços cujos preços encontram-se registrados na presente ARP, sendo considerada 1 (uma) unidade de fornecimento a quantidade mínima para efetuar o pedido;
- b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos serviços executados, se aceitos;
- c) observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s), conforme previsto no **item 21** do Edital de Licitação;
- e) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente ARP, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e
- f) recusar serviços que estejam em desacordo com as especificações dos registrados nesta ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

- a) Coletar, diariamente, as amostras biológicas a serem analisadas, no Laboratório Central de Análises Clínicas – LACEN, da Universidade Federal de Alfenas – Unifal-MG, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 700, Centro, Alfenas – MG, CEP 37130-000, no horário de 10:30 às 11:30, diariamente, em dias úteis, por um funcionário, devidamente identificado e autorizado para este fim ou empresa especializada no serviço de transporte de amostras laboratoriais que tenha contrato formal com o Laboratório de Apoio. Fornecer ao LACEN os dados do funcionário ou da empresa que fará a coleta.

b) Transportar o material coletado em veículo identificado, e mantê-los em temperatura adequada para cada tipo de amostra (temperatura ambiente, refrigerada (2° a 8°C) ou congelada (-20°C)), com controle de temperatura durante o transporte e devendo chegar ao laboratório contratado em até 10 horas.

c) Emitir controle de retirada e entrega dos materiais;

d) Manter as amostras analisadas por um período mínimo de 07 (sete) dias após a entrega formal dos resultados, antes de descartá-las;

e) Apresentar relatório de não-conformidades da fase pré analítica;

f) Comunicar o LACEN, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de perda de amostras, problemas de preservação, ou qualquer outra ocorrência, ou fato verificado que prejudique ou inviabilize a realização de análises, para a tomada de providências;

g) Possuir sistema seguro de identificação do material a ser analisado que permita a rastreabilidade;

h) Manter a etiqueta primária no tubo da amostra durante o processamento;

i) Ter responsabilidade exclusiva pelo transporte, guarda e responsabilidade técnica pelos materiais coletados e laudos emitidos nos serviços prestados;

j) Fornecer manual de exames (via impressa) contendo no mínimo as instruções referentes a cuidados na coleta da amostra, metodologia de análise, valores de referência para a metodologia utilizada, volume mínimo da amostra, tempo máximo de conservação e condições (temperatura e tipo de frasco) para transporte;

k) Fornecer catálogo completo de exames com os preços vigentes (meio eletrônico e/ou impresso);

l) Apresentar os critérios de aceitabilidade e rejeição de amostras, exigidos pelo Laboratório;

m) Manter a interface (Comunicação Bi-Direcional) com o Sistema de Informação Laboratorial (SIL) Pleres-Pixeon.

O sistema de interface deve compreender no mínimo os seguintes serviços: envio automático via internet dos pedidos de exames do SIL do Lacen para o SIL do laboratório conveniado, acompanhamento em tempo real do status do pedido do exame, recebimento automático dos resultados dos exames (laudo laboratorial) com o layout e assinatura eletrônica do Responsável Técnico do Laboratório conveniado, isto é, sem necessidade de transcrição de laudo, sem ônus para a Contratante. A implantação da interface (Comunicação Bi-Direcional) com o Sistema de Informação Laboratorial (SIL) Pleres-Pixeon deverá ser feito no ato do início da Prestação de Serviços.

o) Manter disponível, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, os laudos dos exames emitidos, para consulta via internet. Manter ativo após o término do contrato o acesso via internet aos laudos dos exames realizados durante a vigência do contrato.

p) Fornecer os tubos para transporte dos materiais, impressora para impressão das etiquetas, etiquetas e ribbon, durante toda a vigência do contrato/ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade do presente Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir do registro da homologação no site do Comprasnet e no Sistema SIASG, podendo ser registrado uma única data de vigência para todos os itens da licitação ou uma data para cada item homologado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O preço para o objeto desta presente Ata de Registro de Preços importa na quantia especificada e detalhada na Cláusula Décima Segunda, correspondente ao valor unitário do objeto.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme descrito na Cláusula Quarta, alíneas c, d e e, desta ARP, após o aceite definitivo por parte do servidor responsável pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL E HORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

a) Retirada do material diariamente no Laboratório Central da UNIFAL-MG por um funcionário ou empresa conveniada ao laboratório contratado, devidamente identificado e autorizado para este fim;

b) O material deverá ser coletado no Laboratório Central de Análises Clínicas da Universidade Federal de Alfenas – Unifal-MG, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 700, Centro, Alfenas – MG, Cep 37130-001, no horário de 10:30 as 11:30, diariamente, em dias úteis; por um funcionário ou empresa, devidamente identificado e autorizado para este fim. Fornecer ao LACEN os dados do funcionário ou empresa que fará a coleta

c) A solicitação dos serviços será formalizada através da entrega do Empenho, numerado, datado, assinado pelo Ordenador de Despesa e Gestor Financeiro, ou o seu envio por fac-símile, a ser providenciada pela Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização desta ARP será exercida pelo(s) servidor(es) designado(s) para o serviço de fiscalização e conferência, que terão plenos poderes para:

- a) recusar serviço(s) em desacordo com o objeto;
- b) promover as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas descritas nesta ARP; e
- c) exigir da CONTRATADA a retirada e ou troca imediata de qualquer dos produtos que não estejam em conformidade com os requisitos exigidos e previstos nesta Ata de Registro de Preços ou no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PREÇO, QUANTITATIVOS e ESPECIFICAÇÕES

O preço registrado, a quantidade, o fornecimento e as especificações dos serviços constantes deste Registro, encontram-se contidos na tabela abaixo e serão adquiridos e pagos conforme previsto no **item 21** do Edital de Licitação e Cláusula Nona desta ARP:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
------	-----------	---------	------------	----------------

Marca:

Fabricante:

Subcláusula Primeira

As marcas, fabricantes e modelos registrados nesta Ata são as mesmas constantes das propostas ofertadas no Portal Compras Governamentais.

Subcláusula Segunda

O preço e fornecedor ora registrados observam a classificação final obtida no procedimento licitatório sobredito, o qual fora processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), desde que conste o atesto do recebimento definitivo, correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s), conforme previsto no **item 21** do Edital de Licitação, salvo por atraso na liberação de recursos financeiros, desde que o(s) adjudicatário(s):

- a) esteja(m) em dia com as obrigações previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- b) da consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); e
- c) Nota(s) Fiscal(is) que indique(m) o número do banco, da agência e da conta corrente (PESSOA JURÍDICA), na qual será realizado o crédito;
- d) CNDT.

Subcláusula única

O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pelo responsável pelo recebimento do serviço.

Do montante a ser pago ao contratado, incidirá retenção tributária no percentual de que dispõe a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, ou normatização que vier a lhe substituir, nos termos do que dispõe o art. 64 da Lei nº 9.430/96.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXISTÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência desta ARP não obriga a Administração a firmar as respectivas contratações, facultando-se-lhe a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇO

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** daqueles praticados no mercado, cabendo à Universidade Federal de Alfenas a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR

- I - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- ou
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).
 - e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- II – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
 - b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de não aplicação de multas, o inadimplemento decorrente de:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transportes;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro

Subcláusula Primeira

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA perante a Universidade Federal de Alfenas.

Subcláusula Segunda

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Universidade Federal de Alfenas, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula Terceira

A comunicação por escrito, relativa ao início da ocorrência deverá conter, entre outras, as seguintes informações:

- a) descrição detalhada da ocorrência;
- b) causa (s) determinante (s) da ocorrência;
- c) item da ARP em que se enquadraria a ocorrência;
- d) estudo sintético sobre a possível repercussão da ocorrência no cumprimento do evento;
- e) sugestões sobre possíveis providências, quando for o caso, a serem tomadas pela Universidade Federal de Alfenas para fazer cessar a ocorrência e/ou diminuir seu período de duração;
- f) Providências tomadas pela CONTRATADA para fazer cessar a ocorrência ou minorar seus efeitos devidamente documentados.

Subcláusula Quarta

Cessados os casos ou fatos citados nesta Cláusula, a CONTRATADA deverá, no menor prazo possível, prosseguir no cumprimento do objeto, envidando todos os esforços para manter o prazo de execução estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - Dos casos passíveis de penalização e multa

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e conforme parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, as EMPRESAS LICITANTES estarão sujeitas às penalidades e multas, sem prejuízo das demais sanções legais, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) comportar-se de modo inidôneo;
- b) ensejar o retardamento da execução do certame;
- c) recusa ou atraso injustificado em executar, total ou parcialmente, as Notas de Empenho de Despesas, Ordens de Compra, assinadas pelo Ordenador de Despesa da UNIFAL-MG, os Contratos decorrentes ou em retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal; e
- d) deixar de entregar ou apresentar documentação e fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

Subcláusula Segunda - Das penalidades

Em qualquer uma das hipóteses antes elevadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Públicas, conforme o art. 87 e incisos da Lei nº 8.666 de 21/06/1993;
- d) impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no Sicaf pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme o art.7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA CONTRATADA ressarcir a Universidade Federal de Alfenas pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

Subcláusula Terceira - Da aplicação das penalidades

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Subcláusula Quarta - Das multas

As multas impostas a EMPRESA CONTRATADA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Subcláusula Quinta - Da aplicação das multas

Incorrendo a EMPRESA LICITANTE em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas a, b, c, e d da Subcláusula Primeira será sancionada as seguintes multas:

- a) De mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega dos materiais caracterizando inexecução parcial; e
- b) Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado.

Subcláusula Sexta - Da cumulatividade

A aplicação da penalidade "multa" não impede que seja rescindida unilateralmente a Ata e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Subcláusula Segunda, alíneas c e d.

Subcláusula Sétima - Da extensão das penalidades

As sanções dispostas nas alíneas c e d da Subcláusula Segunda poderão ser também aplicadas àqueles que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

Subcláusula Oitava

Deverá ser observado o princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades nesta Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MOTIVOS DE RECISÃO

Constituem motivos para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS rescindir a presente ARP, independentemente de procedimento judicial:

- a) não cumprimento de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP;
- b) cumprimento irregular de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP;
- c) lentidão no cumprimento desta ARP, levando a Universidade Federal de Alfenas a presumir sua não conclusão dos prazos nele estabelecidos;
- d) atraso injustificado do início da execução do objeto desta ARP;
- e) paralisação da execução do objeto desta ARP, sem justa causa e prévia comunicação à Universidade Federal de Alfenas;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, ou ainda a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e nesta ARP;
- g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para fiscalizar a execução do objeto, assim como a de seus superiores;
- h) cometimento reiterado de faltas na execução desta ARP, anotadas na forma do § 1º, art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
- i) decretação de falência;
- j) dissolução da sociedade;
- k) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Universidade

Federal de Alfenas, prejudique a execução desta ARP;

l) quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Reitor da Universidade Federal de Alfenas e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ARP; e

m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução desta ARP.

Subcláusula Primeira

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Subcláusula Segunda

Fica assegurado à CONTRATADA, no caso de rescisão da presente Ata de Registro de Preço por ato unilateral da Universidade Federal de Alfenas, nas hipóteses previstas neste inciso, a defesa prévia no prazo de dez (10) dias da abertura de vista.

Subcláusula Terceira

Se a presente ARP for rescindida, o Termo de Rescisão deverá discriminar:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados ou ainda devidos; e
- c) indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DIVERGÊNCIAS E FORO

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o FORO da Justiça Federal da Cidade de Varginha-MG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS ORIGINAIS, EXTRATO E CÓPIAS

Da presente Ata, são extraídos os seguintes exemplares:

- a) um original, para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS;
- b) um original, para a CONTRATADA;

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços que, lida e achadas conforme, vai assinada pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

Alfenas, _____ de _____ de 2018.

Mayk Vieira Coelho

Pró-Reitor de Administração e Finanças
- UNIFAL-MG -

Assinatura do Representante legal da Empresa

CPF:

RG:

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF: